

DESPACHO SECRETARIAL nº 164/2014

Referente ao protocolado nº 11.790.863-1.

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, de acordo a Informação do Grupo Financeiro Setorial - GFS (fls. 321 a 324) e nos termos da Informação nº 361/2014-DG/SEDS (fl. 329), **CONVALIDO** o ato que autorizou o pagamento no valor de R\$ 76.695,68 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), referentes aos serviços de acolhimento prestados pela Associação Padre João Ceconello, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, devendo a diferença apontada na Informação do GFS, para estes dois meses, ser deduzida do valor devido para os meses subseqüentes até agosto de 2014.
2. **AUTORIZO**, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, o pagamento indenizatório, do valor de R\$ 66.550,24 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) referentes aos serviços prestados nos meses de março a agosto de 2014.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.



Leticia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**